



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N° 184/93 02 DE ABRIL DE 1.993

(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL, DOS QUANTITATIVOS E VALORES DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS.)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

FACDO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a estrutura de cargos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, os quantitativos de funcionários, o símbolo e a qualificação necessária para o exercício de cada cargo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos dos servidores e os respectivos valores de remuneração são os especificados nos anexos I e II e tabelas que compoem a presente Lei, sendo os mesmos considerados ideais e necessários para o bom funcionamento da Administração Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Enquanto não for criado o Sistema de Previdência próprio do município, fica autorizada a utilização do INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, para atendimento aos servidores municipais.

ARTIGO 2* - Fica reservado um percentual de até 3% (três por cento) das vagas dos cargos para serem ocupadas por pessoas portadoras de deficiência.

ARTIGO 3* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajustes ou antecipação salarial aos servidores municipais, em todas as oportunidades que ocorrerem defasagem salarial, desde que o município tenha disponibilidade financeira e orçamentária para tanto.

ARTIGO 4* - O Poder Executivo Municipal poderá conceder aos servidores municipais, a critério do chefe do Executivo até 80% (oitenta por cento) do salário base, a título de dedicação exclusiva ao horário.

ARTIGO 5* - Aos servidores Municipais aplica-se as disposições do Estatuto dos Servidores Municipais, do Estatuto do Magisterio suplementando-os com as disposições do Estatuto do Servidor Público Federal Lei n° 8.112.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 2

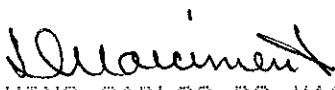
ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com aplicação desta Lei, correrão por conta de recursos próprios previstos no orçamento programa para o presente exercício, e de créditos suplementares que se fizerem necessários.

ARTIGO 7º - O Poder Executivo expedirá decretos, atos, normas e instruções que se fizerem necessárias para a regulamentação e execução da presente Lei.

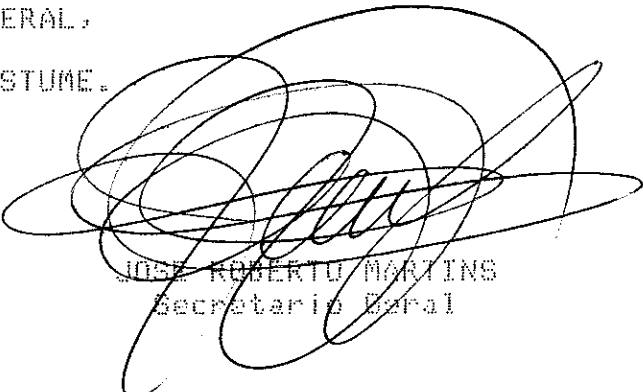
Artigo 8º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de março de 1.993.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 02 DIAS DO MES DE ABRIL DE 1.993.


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL,
NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


JOSE ROBERTO MARTINS
Secretario Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE: (067) 591-1123

FAX: (067) 591-1133

CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

TABELA I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SIMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
DAS-100	SECRETÁRIO	SUPERIOR OU CAPA- CIDADE PUBLICA NOTORIA	36 HORAS	01
DAS-200	SECRETÁRIO ADJUNTO	SUPERIOR OU CAPA- CIDADE PUBLICA NOTORIA	36 HORAS	01
DAS-300	ASSESSOR ESPECIAL	SUPERIOR OU CAPA- CIDADE PUBLICA NOTORIA	36 HORAS	01
DAS-400	ASSESSOR JURÍDICO	SUPERIOR EM CIENCIAS JURÍDICAS	36 HORAS	01
DAS-400	ASSESSOR DE PROJETOS	SUPERIOR OU CAPA- CIDADE PUBLICA NOTORIA	36 HORAS	02
DAS-500	DIRETOR	SUPERIOR OU CAPA- CIDADE PUBLICA NOTORIA	36 HORAS	03
DAS-600	ASSESSOR DE CERIMONIAL E DIVULGAÇÃO	SUPERIOR OU CAPA- CIDADE PUBLICA NOTORIA	36 HORAS	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

TABELA II - ASSESSORIA DIRETA INTERMEDIÁRIA - ADI

SIMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
ADI-100	CHEFE DE DEPARTAMENTO	2o. GRAU OU CAPACIDADE	40 HORAS	03
ADI-110	CHEFE DE DEPARTAMENTO	2o. GRAU OU CAPACIDADE	40 HORAS	03
ADI-120	CHEFE DE DEPARTAMENTO	2o. GRAU OU CAPACIDADE	40 HORAS	03
ADI-200	REPRESENTANTE NA CAPITAL	2o. GRAU OU CAPACIDADE	40 HORAS	01
ADI-300	MOTORISTA DE GABINETE	ALFABETIZADO	40 HORAS	04
ADI-400	SECRETÁRIO DE GABINETE	2o. GRAU OU CAPACIDADE	40 HORAS	02
ADI-500	ASSESSOR DE GABINETE	2o. GRAU OU CAPACIDADE	40 HORAS	10
ADI-600	RECEPCIONISTA DE GABINETE	2o. GRAU	40 HORAS	02
ADI-600	AGENTE DE SEGURANÇA	ALFABETIZADO	40 HORAS	02
ADI-700	AGENTE COMUNITÁRIO	ALFABETIZADO	40 HORAS	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE: (067) 591-1123

FAX: (067) 591-1133

CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

TABELA III - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
DAI-100	FUNÇÃO GRA- TIFICADA I	PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE	40 HORAS	04
DAI-200	FUNÇÃO GRA- TIFICADA II	2o. GRAU OU CAPACIDADE	40 HORAS	21
DAI-300	FUNÇÃO GRA- TIFICADA III	2o. GRAU COMPLETO	36 HORAS	04
DAI-400	FUNÇÃO GRA- TIFICADA IV	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	01
DAI-500	FUNÇÃO GRA- TIFICADA V	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	04
DAI-600	FUNÇÃO GRA- TIFICADA VI	1o. GRAU OU CAPACIDADE	40 HORAS	04
DAI-700	FUNÇÃO GRA- TIFICADA VII	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	04
DAI-800	FUNÇÃO GRA- TIFICADA VIII	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	04
DAI-900	FUNÇÃO GRA- TIFICADA IX	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	XXXVII A	MÉDICO	SUPERIOR EM MEDICINA	20 HORAS	03
	XLII	ODONTÓLOGO	SUPERIOR EM ODONTOLOGIA	20 HORAS	02
B	XLII A	ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL	36 HORAS	01
	XLVII	ECONOMISTA	SUPERIOR EM ECONOMIA	36 HORAS	01
C	XLVII A				
	LII				
A	XXXII A	MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA	30 HORAS	01
	XXXVII				
B	XXXVII A	SANITARISTA	SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	30 HORAS	02
	XLII				
C	XLII A				
	XLVII				
A	XXX A	ADVOGADO JÚNIOR	SUPERIOR EM CIÊNCIAS JURÍDICAS	36 HORAS	01
	XXXV				
B	XXXV A				
	XLII				
C	XLII A				
	XLVII				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	XIX A XXXIV	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR EM ASSISTENCIA SOCIAL	36 HORAS	01
B	XXXIV A XXXIX				
C	XXXIX A XLIV				
A	XXVIII A XXXV	NUTRICIONISTA	SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	20 HORAS	01
B	XXXV A XL	ENFERMEIRO BIBLIOTECOMISTA	SUPERIOR EM ENFERMAGEM BIBLIOTECONOMIA	20 HORAS 36 HORAS	01
C	XL A XLV	BIOQUÍMICO	SUPERIOR EM BIOQUÍMICA	20 HORAS	01
A	LVII A LXII	ENGENHEIRO AGRONOMO	SUPERIOR EM AGRONOMIA	36 HORAS	01
B	LXII A LXVII				
C	LXVII A LXXII				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

TABELA V - SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS - STO

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	XXIII A XXVIII	MESTRE DE OBRAS	ALFABETIZADO	40 HORAS	02
B	XXVIII A XXXIII				
C	XXXIII A XXXVIII				
A	XVII A XXII	CARPINTEIRO	ALFABETIZADO	40 HORAS	02
		DESENHISTA	1o. GRAU	40 HORAS	01
B	XXII A XXVII	PINTOR	ALFABETIZADO	40 HORAS	01
		ENCANADOR	ALFABETIZADO	40 HORAS	02
		ELETRICISTA	ALFABETIZADO	40 HORAS	02
C	XXVII A XXXII	PEDREIRO	ALFABETIZADO	40	02
A	XIV A XIX	TOPOGRAFO	2o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	01
B	XIX A XXIV				
C	XXIV A XXIX				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

TABELA VI - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	XXIV A XXIX	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2o. GRAU PROFISSIONALIZANTE	40 HORAS	01
B	XXIX A XXXIV				
C	XXXIV A XXXIX				
A	XIX A XXIV	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	2o. GRAU COMPLETO	36 HORAS	02
B	XXIV A XXIX				
C	XXIX A XXXIV				
A	XVIII A XXIII	AGENTE ADMINISTRATIVO	2o. GRAU COMPLETO	36 HORAS	02
B	LXII A LXVII	INSTRUTOR DE CURSOS	1o. GRAU COMPLETO	36 HORAS	02
C	LXVII A				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

TABELA VI - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	XIV XIX	DIGITADOR	2o. GRAU COMPLETO	36 HORAS	02
B	XIX XXIV				
C	XXIV XXIX				
A	XI XVI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1o. GRAU COMPLETO	36 HORAS	20
B	XXXV XL	RECEPCIONISTA	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	02
C	XL XLV				
A	VI XI	AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA	2o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	02
B	XI XVI				
C	XVI XXI				



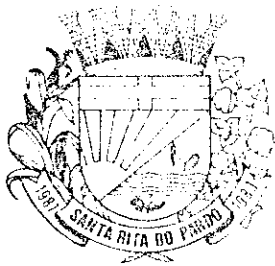
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

TABELA VII - SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES - SAX

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	XIX A XXXIV	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	06
B	XXXIV A XXXIX				
C	XXXIX A XLIV				
A	VIII A XIII	ARTÍFICE DE COPA/COZINHA	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	06
		MERENDEIRA	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	05
B	XIII A XVIII	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	40 HORAS	20
C	XVIII A XXII	AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	02
A	IX A XIV	TELEFONISTA	1o. GRAU COMPLETO	30 HORAS	06
B	XIV A XIX				
C	XIX A XXIV				



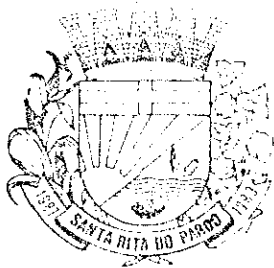
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

TABELA VII - SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES - SAX

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	V A	VIGILANTE	ALFABETIZADO	40 HORAS	08
	X				
B	X A				
	XV				
C	XV A				
	XX				
A	IV A	ZELADOR	ALFABETIZADO	40 HORAS	20
	IX	GARI	ALFABETIZADO	40 HORAS	10
B	IX A				
C	XIV A				
	XIX				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

TABELA VIII - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO - SFM

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	XXVIII A XXXIII	FISCAL DE POSTURAS	2o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	01
B	XXXIII A XXXVIII				
C	XXXVIII A XLII				
A	XIX A XXIV	FISCAL DE OBRAS	2o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	01
B	XXIV A XXIX				
C	XXIX A XXXIV				
A	XVIII A XXIII	AGENTE DE FISCAL DE RENDA	2o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	04
B	XXIII A XXVIII				
C	XXVIII A XXXIII				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

TABELA IX - SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL - STM

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	XVIII A	OPERADOR DE MÁQUINAS MECÂNICO	ALFABETIZADO	40 HORAS	20
	XXIII				
B	XXIII A				
	XXVIII				
C	XXVIII A				
	XXXII				
A	XIX A	TRATORISTA	ALFABETIZADO	40 HORAS	04
	XXIV				
B	XXIV A				
	XXIX				
C	XXIX A				
	XXXIV				
A	XVII A	MOTORISTA	ALFABETIZADO	40 HORAS	20
	XXII				
B	XXII A				
	XXVII				
C	XXVII A				
	XXXII				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE: (067) 591-1123

FAX: (067) 591-1133

CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

TABELA IX - SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL - STM

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	V X	AUXILIAR DE MECÂNICO	ALFABETIZADO	40 HORAS	02
B	X XV				
C	XV XX				
A	II VII	BORRACHEIRO	ALFABETIZADO	40 HORAS	01
B	VII XII				
C	XII XVII				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79545-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

TABELA X - GRUPO MAGISTÉRIO - MAG

CLASSE NÍVEL	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
I	PROFESSOR	SEM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	22 HORAS	12
II	PROFESSOR NORMALISTA	MAGISTÉRIO COM 3 ANOS DE DURAÇÃO	22 HORAS	20
III	PROFESSOR NORMALISTA	SUPERIOR, A NÍVEL DE GRADUAÇÃO, COM CURTA DURAÇÃO	22 HORAS	06
IV	PROFESSOR	SUPERIOR COM LI- CENCIATURA PLENA	22 HORAS	04
V	PROFESSOR	SUPERIOR COM LI- CENCIATURA MAIS PÓS GRADUAÇÃO 360 HORAS, BEM COMO MESTRADO E DOUTO- RADO	22 HORAS	03
TOTAL				45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

TABELA X - GRUPO MAGISTÉRIO - MAG

CLASSE	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
I	ESPECIALISTA	SUPERIOR EM ÀREA ESPECÍFICA DE CURTA DURAÇÃO	36 HORAS	02
II	ESPECIALISTA	SUPERIOR EM ÀREA ESPECÍFICA E LI- CENCIATURA PLENA	36 HORAS	02
TOTAL				04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

TABELA I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SIMBOLO	CARGO	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO		TOTAL
			%	VALOR	
DAS-100	SECRETÁRIO	11.000.000,00	80	8.800.000,00	19.800.000,00
DAS-200	SECRETÁRIO ADJUNTO	10.000.000,00	30	7.000.000,00	17.000.000,00
DAS-300	ASSESSOR ESPECIAL	9.000.000,00	60	5.400.000,00	14.400.000,00
DAS-400	ASSESSOR JURÍDICO	8.000.000,00	60	4.800.000,00	12.800.000,00
DAS-400	ASSESSOR DE PROJETOS	8.000.000,00	60	4.800.000,00	12.800.000,00
DAS-500	DIRETOR	8.000.000,00	50	4.000.000,00	12.000.000,00
DAS-600	ASSESSOR DE CERIMONIAL E DIVULGAÇÃO	5.250.000,00	40	2.100.000,00	7.350.000,00



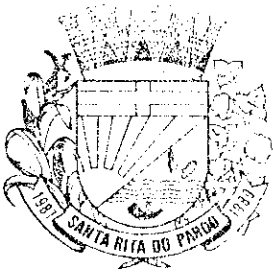
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

TABELA II - ASSESSORIA DIRETA INTERMEDIÁRIA - ADI

SIMBOLO	CARGO	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO		TOTAL
			%	VALOR	
ADI-100	CHEFE DE DEPARTAMENTO	6.100.000,00	50	3.050.000,00	9.150.000,00
ADI-110	CHEFE DE DEPARTAMENTO	5.400.000,00	50	2.700.000,00	8.100.000,00
ADI-120	CHEFE DE DEPARTAMENTO	4.400.000,00	50	2.200.000,00	6.600.000,00
ADI-200	REPRESENTANTE NA CAPITAL	5.000.000,00	40	2.000.000,00	7.000.000,00
ADI-300	SECRETÁRIO DE GABINETE	4.100.000,00	50	2.050.000,00	6.150.000,00
ADI-400	MOTORISTA DE GABINETE	3.705.000,00	50	1.852.500,00	5.557.500,00
ADI-500	ASSESSOR DE GABINETE	4.000.000,00	30	1.200.000,00	5.200.000,00
ADI-600	RECEPCIONISTA DE GABINETE	3.700.000,00	30	1.100.000,00	4.800.000,00
ADI-600	AGENTE DE SEGURANÇA	3.700.000,00	30	1.100.000,00	4.800.000,00
ADI-700	AGENTE COMUNITÁRIO	2.500.000,00	20	500.000,00	3.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

TABELA III - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SIMBOLO	CARGO	SALÁRIO BASE	FUNÇÃO GRATIFICADA
			VALOR
DAI-100	FUNÇÃO GRATIFICADA I	-	3.500.000,00
DAI-200	FUNÇÃO GRATIFICADA II	-	2.500.000,00
DAI-300	FUNÇÃO GRATIFICADA III	-	1.800.000,00
DAI-400	FUNÇÃO GRATIFICADA IV	-	1.500.000,00
DAI-500	FUNÇÃO GRATIFICADA V	-	1.200.000,00
DAI-600	FUNÇÃO GRATIFICADA VI	-	1.000.000,00
DAI-700	FUNÇÃO GRATIFICADA VII	-	800.000,00
DAI-800	FUNÇÃO GRATIFICADA VIII	-	700.000,00
DAI-900	FUNÇÃO GRATIFICADA IX	-	600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

3
ANEXO II

TABELA IV - TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS - TRS

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
	1.740.000,00	XIX	4.186.000,00	XXXVII	10.072.000,00
I	1.826.000,00	XX	4.395.000,00	XXXVIII	10.213.000,00
II	1.918.000,00	XXI	4.620.000,00	XXXIX	10.355.000,00
III	2.040.000,00	XXII	4.845.000,00	XL	10.500.000,00
IV	2.115.000,00	XXIII	5.088.000,00	XLI	10.647.000,00
V	2.220.000,00	XXIV	5.342.000,00	XLII	10.797.000,00
VI	2.331.000,00	XXV	5.609.000,00	XLIII	10.948.000,00
VII	2.440.000,00	XXVI	5.889.000,00	XLIV	11.101.000,00
VIII	2.570.000,00	XXVII	6.184.000,00	XLV	11.256.000,00
IX	2.690.000,00	XXVIII	6.493.000,00	XLVI	11.414.000,00
X	2.833.000,00	XXIX	6.818.000,00	XLVII	11.573.000,00
XI	2.975.000,00	XXX	7.159.000,00	XLVIII	11.735.000,00
XII	3.125.000,00	XXXI	7.514.000,00	XLIX	11.900.000,00
XIII	3.280.000,00	XXXII	7.893.000,00	L	12.066.000,00
XIV	3.445.000,00	XXXIII	8.287.000,00	LI	12.235.000,00
XV	3.620.000,00	XXXIV	8.701.000,00	LII	12.406.000,00
XVI	3.795.000,00	XXXV	9.136.000,00	LIII	12.580.000,00
XVII	3.860.000,00	XXXVI	8.701.000,00	LIV	12.756.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

TABELA IV - TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS - TRS

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
LV	12.935.000,00	LXI	14.060.000,00	LXVII	15.283.000,00
LVI	13.116.000,00	LXII	14.257.000,00	LXVIII	15.497.000,00
LVII	13.300.000,00	LXIII	14.457.000,00	LXIX	15.714.000,00
VIII	13.486.000,00	LXIV	14.659.000,00	LXX	15.934.000,00
LVIX	13.675.000,00	LXV	14.864.000,00		
LX	13.866.000,00	LXVI	15.072.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

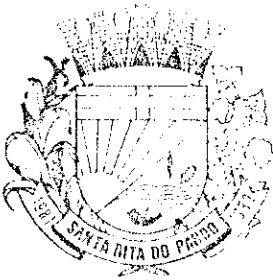
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

TABELA V - TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DO MAGISTÉRIO - MAG

NÍVEL		
	I - 1,00	II - 1,15
CARGA HORÁRIA		
	A - 1.959.000,00	A - 2.252.965,00
	B - 2.154.900,00	B - 2.478.195,00
	C - 2.370.390,00	C - 2.726.015,00
22 HORAS	D - 2.607.429,00	D - 2.998.616,00
	E - 2.726.015,00	E - 3.298.616,00
	F - 3.154.990,00	F - 3.628.326,00

NÍVEL		
	III - 1,50	IV - 1,65
CARGA HORÁRIA		
	A - 2.938.500,00	A - 3.232.350,00
	B - 3.232.350,00	B - 3.555.585,00
	C - 3.555.585,00	C - 3.911.143,00
22 HORAS	D - 3.911.143,00	D - 4.302.257,00
	E - 4.302.257,00	E - 4.732.483,00
	F - 4.732.483,00	F - 5.205.733,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

TABELA V - TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DO MAGISTÉRIO - MAG
ESPECIALISTA

NÍVEL	I	II
CARGA HORÁRIA		
22 HORAS	A - 2.938.500,00	A - 3.232.350,00
	B - 3.232.350,00	B - 3.555.585,00
	C - 3.555.585,00	C - 3.911.143,00
	D - 3.911.143,00	D - 4.302.257,00
	E - 4.302.257,00	E - 4.732.483,00
	F - 4.732.483,00	F - 5.205.733,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 1º de Abril de 1.993.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº014/93

DE:1º/04/93

DO

PROJETO DE LEI Nº014/93

DE:29/03/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº014/93, o qual DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL, DOS QUANTITATIVOS E VALORES DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS., e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.

ARTIGO 1º - Fica alterada a estrutura de cargos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, os quantitativos de funcionários, o símbolo e a qualificação necessária para o exercício de cada cargo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos dos servidores e os respectivos valores de remuneração são os especificados nos anexos I e II e tabelas que compõem a presente lei, sendo os mesmos considerados ideais e necessários para o



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

bom funcionamento da Administração Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Enquanto não for criado o Sistema de Previdência próprio do Município, fica autorizado a utilização do INSS "Instituto Nacional de Seguridade Social", para atendimento aos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Fica reservado um percentual de até 3%(três por cento) das vagas dos cargos para serem ocupadas por pessoas portadoras de deficiência.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajustes ou antecipação salarial aos servidores municipais, em todas as oportunidades que ocorrerem defasagem salarial, desde que o Município tenha disponibilidade financeira e orçamentária para tanto.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo Municipal poderá conceder aos Servidores Municipais, a critério do Chefe do Executivo, até 80%(Oitenta por cento)do salário base, a título de dedicação exclusiva ao horário.

ARTIGO 5º - Aos Servidores Municipais aplica-se as disposições do Estatuto dos Servidores Municipais, do Estatuto do Magistério suplementando-os com as disposições do Estatuto do Servidor Público Federal Lei 8.112.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com aplicação desta Lei, correrão por conta de recursos próprios previstos no orçamento programático para o presente exercício, e de créditos suplementares que se fizerem necessários.

ARTIGO 7º - O Poder Executivo expedirá decretos, atos normativos e instruções que se fizerem necessários para a regulamentação e execução da presente Lei.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01(primeiro) de Março de 1.993.

ARTIGO 9º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

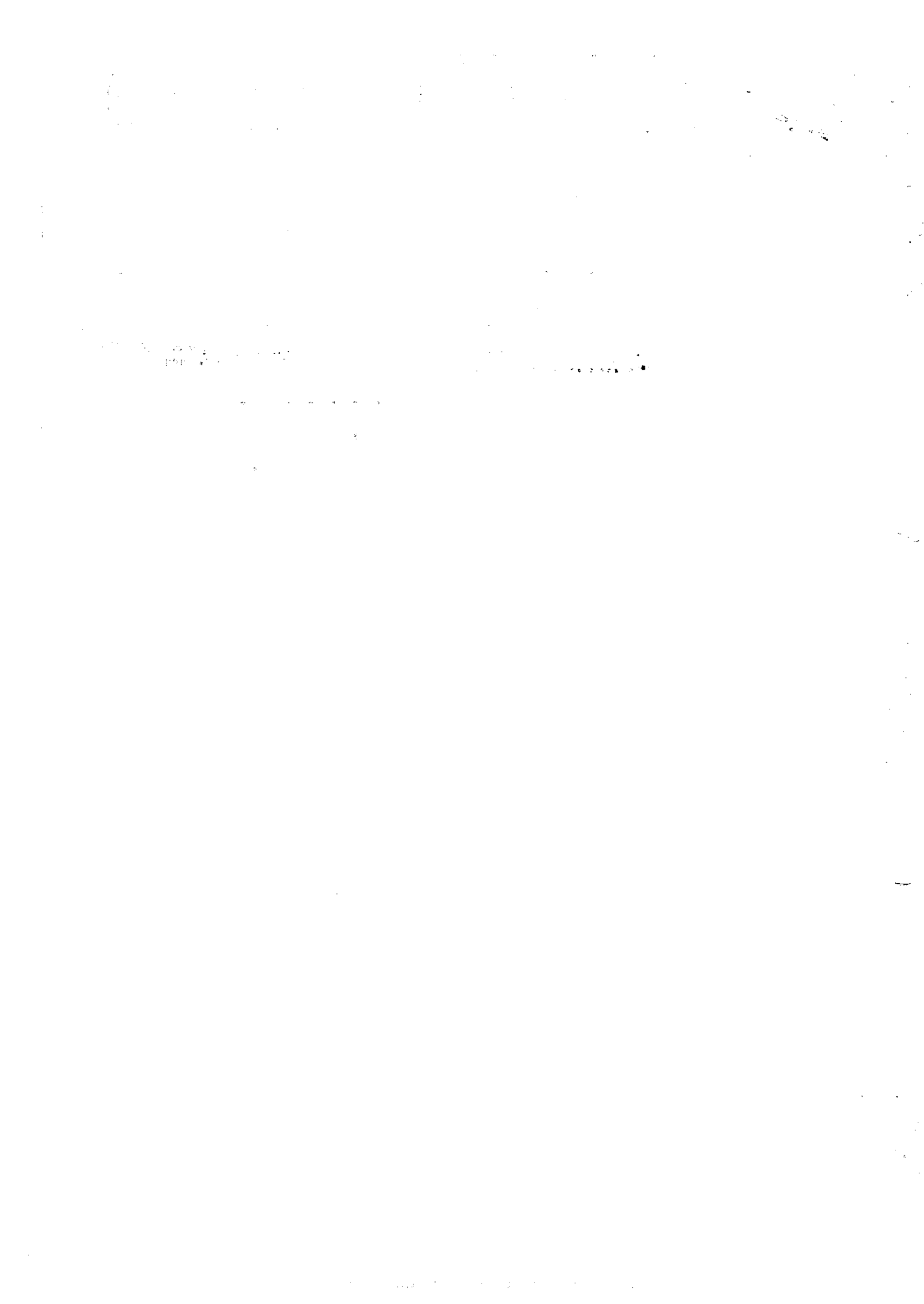
Rua Mal. Floriano Peixato, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo,
Estado de Mato Grosso do Sul, a 1ª (primeiro) dia do Mês de
Abril de 1.993. (Hum Mil Novecentos e Noventa e Três).

Bernardino Castro
Presidente do Mesa Diretora

Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 014/C.M.S.R.P./93. ficará afixada na
portaria desta Casa Legislativa, para o conhecimento público
e registrado nas folhas do livro próprio.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ANEXO I

TABELA I - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
DAS-100	SECRETÁ- RIO	SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	36 HORAS	01
DAS-200	SECRETÁ- RIO ADJUN- TO	SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	36 HORAS	01
DAS-300	ASSESSOR ESPECIAL	SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	36 HORAS	01
DAS-400	ASSESSOR JURÍDICO	SUPERIOR EM CIÊNCIAS JU- RÍDICAS	36 HORAS	01
DAS-400	ASSESSOR DE PROJE- TOS	SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	36 HORAS	02
DAS-500	DIRETOR	SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	36 HORAS	03
DAS-600	ASSESSOR DE CERIM- ONIAIS E DI- VULGAÇÃO	SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	36 HORAS	01



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriana Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ANEXO I

TABELA II - ASSESSORIA DIRETA INTERMEDIÁRIA - ADI

SIMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	QUANTIDADE
		EXIGIDA		
ADI-100	CHEFE DE DEPARTAMENTO	2º GRAU CU CAPACIDADE	40 HORAS	03
ADI-110	CHEFE DE DEPARTAMENTO	2º GRAU CU CAPACIDADE	40 HORAS	03
ADI-120	CHEFE DE DEPARTAMENTO	2º GRAU OU CAPACIDADE	40 HORAS	03
ADI-200	REPRESENTANTE NA CAPITAL	2º GRAU CU CAPACIDADE	40 HORAS	01
ADI-300	MOTORISTA DE GABINETE	ALFABETIZADO	40 HORAS	04
ADI-400	SECRETÁRIO DE GABINETE	2º GRAU CU CAPACIDADE	40 HORAS	02
ADI-500	ASSESSOR DE GABINETE	2º GRAU OU CAPACIDADE	40 HORAS	10
ADI-600	RECEPCIONISTA DE GABINETE	2º GRAU	40 HORAS	02
ADI-600	AGENTE DE SEGURANÇA	ALFABETIZADO	40 HORAS	02
ADI-700	AGENTE COMUNITÁRIO	ALFABETIZADO	40 HORAS	03



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ANEXO I

TABELA III - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO-DAI

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
DAI-100	FUNÇÃO GRA TIFICADA I	PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE	40 HORAS	04
DAI-200	FUNÇÃO GRA TIFICADA II	2º GRAU OU CAPACIDA- DE	40 HORAS	21
DAI-300	FUNÇÃO GRA TIFICADA III	2º GRAU COMPLETO	36 HORAS	04
DAI-400	FUNÇÃO GRA TIFICADA IV	1º GRAU COMPLETO	40 HORAS	01
DAI-500	FUNÇÃO GRA TIFICADA V	1º GRAU COMPLETO	40 HORAS	04
DAI-600	FUNÇÃO GRA TIFICADA VI	1º GRAU COMPLETO	40 HORAS	04
DAI-700	FUNÇÃO GRA TIFICADA VII	1º GRAU COMPLETO	40 HORAS	04
DAI-800	FUNÇÃO GRA TIFICADA VIII	1º GRAU COMPLETO	40 HORAS	04
DAI-900	FUNÇÃO GRA TIFICADA IX	1º GRAU COMPLETO	40 HORAS	04



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ANEXO I

TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	XXXVII A	MÉDICO	SUPERIOR EM	20 HORAS	03
	XLII	ODONTOLO-	MEDICINA		
		GO	SUPERIOR EM	20 HORAS	02
			ODONTOLOGIA		
B	XLII A	ENGENHEI-	SUPERIOR EM	36 HORAS	01
	XLVII	RO CIVIL	ENGENHARIA CI		
			VIL		
C	XLVII A	ECONOMIS-	SUPERIOR EM	36 HORAS	01
	LII	TA	ECONOMIA		
A	XXXII A	MÉDICO	SUPERIOR EM	30 HORAS	01
	XXXVII	VETERINÁ-	MEDICINA VETE		
		RIC	RINÁRIA		
B	XXXVII A	SANITARIS	SUPERIOR E ES	30 HORAS	02
	XLII	TA	PECIALIZAÇÃO		
			EM SAÚDE PU-		
			BLICA		
C	XLII A				
	XLVII				
A	XXX A	ADVOGADO	SUPERIOR EM	36 HORAS	01
	XXXV	JÚNIOR	CIÊNCIAS JURÍ		
			DICAS		
B	XXXV A				
	XLII				
C	XLII A				
	XLVII				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ANEXO I

TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
			EXIGIDA	SEMANAL	
A	XIX A XXXIV	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR EM AS SISTÊNCIA SOCI AL	36 HORAS	01
B	XXXIV A XXXIX				
C	XXXIX A XLIV				
A	XXVIII A XXXV	NUTRICIO- NISTA ENFERMEIRO	SUPERIOR EM NUTRIÇÃO SUPERIOR EM ENFERMAGEM	20 HORAS 20 HORAS	01 01
B	XXXV A XL	BIBLIOTE- CONOMISTA	SUPERIOR EM BIBLIOTECONO- MIA	36 HORAS	
C	XL A XLV	BIOQUÍMICO	SUPERIOR EM BIOQUÍMICA	20 HORAS	01
A	LVII A LXII	ENGENHEIRO	SUPERIOR EM A- GRONOMIA	36 HORAS	01
B	LXII A LXVII				
C	LXVII A LXXII				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ANEXO I

TABELA V - SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS - STO

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	XXIII A XXVIII	MESTRE DE OBRAS	ALFABETIZADO	40 HORAS	02
B	XXVIII A XXKIII				
C	XXKIII A XXKXVIII				
A	XVII A XXII	CARPINTEIRO DESENHISTA	ALFABETIZADO 1.º GRAU	40 HORAS 40 HORAS	02 01
B	XXII A XXVII	PINTOR ENCANADOR ELECTRICISTA	ALFABETIZADO ALFABETIZADO ALFABETIZADO	40 HORAS 40 HORAS	01 02 02
C	XXVII A XXKII	PEDREIRO	ALFABETIZADO	40	02
A	XIV A XIX	TOPÓGRAFO	2º GRAU COM- PLETO	40 HORAS	01
B	XIX A XXIV				
C	XXIV A XXIX				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ANEXO I

TABELA VI - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
			EXIGIDA	SEMANAL	
A	XXIV A	TÉCNICO	2º GRAU PRO-	40 HORAS	01
	XXIX	EM CONTA-	FISSIONALI-		
		BILIDADE	ZANTE		
B	XXIX A				
	XXXIV				
C	XXXIV A				
	XXXIX				
A	XIX A	AUXILIAR	2º GRAU COM-	36 HORAS	02
	XXIV	DE CONTA-	PLETO		
		BILIDADE			
B	XXIV A				
	XXIX				
C	XXIX A				
	XXXIV				
A	XVIII A	AGENTE	2º GRAU COM-	36 HORAS	02
	XXIII	ADMINIS-	PLETO		
		TRATIVO			
B	LXII A	INSTRUTOR	1º GRAU COM-	36 HORAS	02
	LXVII	DE CURSOS	PLETO		
C	LXVII A				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ANEXO I

TABELA VI - SERVIÇOS DE APOI ADMINISTRATIVO - ADM

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE		CARGA HORÁRIA		QUANTIDADE
			EXIGIDA	SEMANAL			
A	XIV A	DIGITADOR	2º GRAU	36 HORAS	02		
	XIX		COMPLETO				
B	XIX A						
	XXIV						
C	XXIV A						
	XXIX						
A	XI A	AUXILIAR	1º GRAU COM-	36 HORAS	20		
	XVI	ADMINIS-	PLETO				
		TRATIVO					
B	XXXV A	RECEPCIO-	1º GRAU COM-	40 HORAS	02		
	XL	NISTA	PLETO				
C	XL A						
	XLV						
A	VI A	AGENTE DE	2º GRAU COM-	40 HORAS	02		
	XI	VIGILÂN-	PLETO				
		CIA SANI-					
		TÁRIA					
B	XI A						
	XVI						
C	XVI A						
	XXI						



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ANEXO I

TABELA VII - SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES - SAX

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE		CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
			EXIGIDA	SEMANAL		
A	XIX A XXXIV	AUXILIAR DE ENFER- MAGEM	1º GRAU COM- PLETO		40 HORAS	06
B	XXXIV A XXXIX					
C	XXXIX A XLIV					
A	VIII A XIII	ARTIFI- CIE DE COPA/CO- ZINHA	1º GRAU COM- PLETO		40 HORAS	06
		MERENDEI- RA	1º GRAU COM- PLETO		40 HORAS	05
B	XIII A XVIII	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERA- IS	ALFABETIZADO		40 HORAS	20
C	XVIII A XXII	AUXILIAR DE BIBLI- OTECÁRIO	1º GRAU COM- PLETO		40 HORAS	02
A	IX A XIV	TELEFO- NISTA	1º GRAU COM- PLETO		30 HORAS	06
B	XIV A XIX					
C	XIX A XXIV					



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ANEXO I

TABELA VII - SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES - SAX

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
			EXIGIDA	SEMANAL	
A	V A	VIGILANTE	ALFABETIZADO	40 HORAS	08
	X				
B	X A				
	XV				
C	XV A				
	XX				
A	IV A	ZELADOR	ALFABETIZADO	40 HORAS	20
	IX	GARI	ALFABETIZADO	40 HORAS	10
B	IX A				
	XIV				
C	XIV A				
	XIX				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ANEXO I

TABELA VIII - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO -SEM

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
			EXIGIDA	SEMANAL	
A	XXVIII A	FISCAL DE	2º GRAU COM-	40 HORAS	01
	XXXIII	POSTURAS	PLETO		
B	XXVIII A				
	XXXVIII A				
C	XXXVIII A				
	XLII				
A	XIX A	FISCAL DE	2º GRAU COM-	40 HORAS	01
	XXIV	OBRAS	PLETO		
B	XXIV A				
	XXIX				
C	XXIX A				
	XXXIV				
A	XVIII A	AGENTE DE	2º GRAU COM-	40 HORAS	04
	XXIII	FISCAL DE	PLETO		
		RENDA			
B	XXIII A				
	XXVIII				
C	XXVIII A				
	XXXIII				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ANEXO I

TABELA IX - SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL - STM

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
			EXIGIDA	SEMANAL	
A	XVIII A	OPERADOR DE MAQUI- NAS MECÂNICO	ALFABETIZADO	40 HORAS	20
	XXIII		ALFABETIZADO	40 HORAS	01
B	XXIII A				
	XXVIII				
C	XXVIII A				
	XXXII				
A	XIX A	TRATORIS- TA	ALFABETIZADO	40 HORAS	04
	XXIV				
B	XXIV A				
	XXIX				
C	XXIX A				
	XXXIV				
A	XVII A	MOTORISTA	ALFABETIZADO	40 HORAS	20
	XXII				
B	XXII A				
	XXVII				
C	XXVII A				
	XXXII				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ANEXO I

TABELA IX -SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL - STM

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE		CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
			EXIGIDA	SEMANAL		
A	V X	A AUXILIAR DE MECÂNICO	ALFABETIZADO		40 HORAS	02
B	X XV	A				
C	XV XX	A				
A	II VII	A BARRACHEIRO	ALFABETIZADO		40 HORAS	01
B	VII XII	A				
C	XII XVII	A				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ANEXO I

TABELA X - GRUPO MAGISTÉRIO - MAG

CLASSE	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
NÍVEL			SEMANAL	
I	PROFESSOR	SEM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	22 HORAS	12
II	PROFESSOR NORMALISTA	MAGISTÉRIO COM 3 ANOS DE DURAÇÃO	22 HORAS	20
III	PROFESSOR NORMALISTA	SUPERIOR A NÍVEL DE GRADUAÇÃO, COM CURTA DURAÇÃO	22 HORAS	06
IV	PROFESSOR	SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA	22 HORAS	04
V	PROFESSOR	SUPERIOR COM LICENCIATURA MAIS PÓS GRADUAÇÃO 360 HORAS, BEM COMO MESTRADO E DOUTORADO	22 HORAS	03
TOTAL				45



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ANEXO I

TABELA X - GRUPO MAGISTÉRIO - MAG

CLASSE	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
I	ESPECIALISTA	SUPERIOR EM A- REA ESPECÍFICA DE CURTA DURA- ÇÃO	36 HORAS	02
II	ESPECIALISTA	SUPERIOR EM A- REA ESPECÍFICA E LICENCIATURA PLENA	36 HORAS	02
TOTAL				04



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ANEXO II

TABELA I - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SIMBOLO	CARGO	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO		TOTAL
			%	VALOR	
DAS-100	SECRETÁRIO	11.000.000,00	80	8.800.000,00	19.800.000,00
DAS-200	SECRETÁRIO	10.000.000,00	80	7.000.000,00	17.000.000,00
	ADJUNTO				
DAS-300	ASSESSOR	9.000.000,00	60	5.400.000,00	14.400.000,00
	ESPECIAL				
DAS-400	ASSESSOR	8.000.000,00	60	4.800.000,00	12.800.000,00
	JURÍDICO				
DAS-400	ASSESSOR	8.000.000,00	60	4.800.000,00	12.800.000,00
	DE PROJE-				
	TOS				
DAS-500	DIRETOR	8.000.000,00	50	4.000.000,00	12.000.000,00
DAS-600	ASSESSOR	5.250.000,00	40	2.100.000,00	7.350.000,00
	DE CERIMO-				
	NIAL E DI-				
	VULGAÇÃO				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone PS

ANEXO II

TABELA II - ASSESSORIA DIRETA INTERMEDIÁRIA - ADI

SIMBOLO	CARGO	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO		TOTAL
			%	VALOR	
ADI-100	CHEFE DE DEPARTA- MENTO	6.100.000,00	50	3.050.000,00	9.150.000,00
ADI-110	CHEFE DE DEPARTA- MENTO	5.400.000,00	50	2.700.000,00	8.100.000,00
ADI-120	CHEFE DE DEPARTA- MENTO	4.400.000,00	50	2.200.000,00	6.600.000,00
ADI-200	REPRESENTA- NTE NA CAPITAL	5.000.000,00	40	2.000.000,00	7.000.000,00
ADI-300	SECRETÁ- RIO DE GA- BINETE	4.100.000,00	50	2.050.000,00	6.150.000,00
ADI-400	MOTORISTA DE GABINE- TE	3.705.000,00	50	1.852.500,00	5.557.500,00
ADI-500	ASSESSOR DE GABINE- TE	4.000.000,00	30	1.200.000,00	5.200.000,00
ADI-600	RECEPCIO- NISTA DE GABINETE	3.700.000,00	30	1.100.000,00	4.800.000,00
ADI-600	AGENTE DE SEGURANÇA	3.700.000,00	30	1.100.000,00	4.800.000,00
ADI-700	AGENTE CC	2.500.000,00	20	500.000,00	3.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone PS

ANEXO II

TABELA III - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SIMBOLO	CARGO	SALÁRIO BASE	FUNÇÃO GRATIFICADA
			VALOR
DAI-100	FUNÇÃO GRA- TIFICADA I	-	3.500.000,00
DAI-200	FUNÇÃO GRA- TIFICADA II	-	2.500.000,00
DAI-300	FUNÇÃO GRA- TIFICADA III	-	1.800.000,00
DAI-400	FUNÇÃO GRA- TIFICADA IV	-	1.500.000,00
DAI-500	FUNÇÃO GRA- TIFICADA V	-	1.200.000,00
DAI-600	FUNÇÃO GRA- TIFICADA VI	+	1.000.000,00
DAI-700	FUNÇÃO GRA- TIFICADA VII	-	800.000,00
DAI-800	FUNÇÃO GRA- TIFICADA VIII	-	700.000,00
DAI-900	FUNÇÃO GRA- TIFICADA IX	-	600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone PS

ANEXO II

TABELA IV - TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS - TRS

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
I	1.740.000,00	XIX	4.186.000,00	XXXVII	10.072.000,00
II	1.826.000,00	XX	4.395.000,00	XXXVIII	10.213.000,00
III	1.918.000,00	XXI	4.620.000,00	XXXIX	10.355.000,00
IV	2.040.000,00	XXII	4.845.000,00	XL	10.500.000,00
V	2.115.000,00	XXIII	5.088.000,00	XLI	10.647.000,00
VI	2.220.000,00	XXIV	5.342.000,00	XLII	10.797.000,00
VII	2.331.000,00	XXV	5.609.000,00	XLIII	10.948.000,00
VIII	2.440.000,00	XXVI	5.889.000,00	XLIV	11.101.000,00
IX	2.570.000,00	XXVII	6.184.000,00	XLV	11.256.000,00
X	2.690.000,00	XXVIII	6.493.000,00	XLVI	11.414.000,00
XI	2.833.000,00	XXIX	6.818.000,00	XLVII	11.573.000,00
XII	2.975.000,00	XXX	7.159.000,00	XLVIII	11.735.000,00
XIII	3.125.000,00	XXXI	5.514.000,00	XLIX	11.900.000,00
XIV	3.280.000,00	XXXII	7.893.000,00	I	12.066.000,00
XV	3.445.000,00	XXXIII	8.287.000,00	LI	12.235.000,00
XVI	3.620.000,00	XXXIV	8.701.000,00	LII	12.406.000,00
XVII	3.795.000,00	XXXV	9.136.000,00	LIII	12.580.000,00
XVIII	3.860.000,00	XXXVI	8.710.000,00	LIV	12.756.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixata, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ANEXO II

TABELA IV - TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS - TRS

REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR
LV	12.935.000,00	LXI	14.060.000,00	LXVII	15.283.000,00
LVI	13.116.000,00	LXII	14.257.000,00	LXVIII	15.497.000,00
LVII	13.300.000,00	LXIII	14.457.000,00	LXIX	15.714.000,00
LVIII	13.486.000,00	LXIV	14.659.000,00	LXX	15.934.000,00
LVIX	13.675.000,00	LXV	14.864.000,00		
LX	13.866.000,00	LXVI	15.072.000,00		

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

Item	Quantity	Value	Item	Quantity	Value	Item	Quantity	Value
1	10	100	2	20	200	3	30	300
4	40	400	5	50	500	6	60	600
7	70	700	8	80	800	9	90	900
10	100	1000	11	110	1100	12	120	1200
13	130	1300	14	140	1400	15	150	1500
16	160	1600	17	170	1700	18	180	1800
19	190	1900	20	200	2000	21	210	2100
22	220	2200	23	230	2300	24	240	2400
25	250	2500	26	260	2600	27	270	2700
28	280	2800	29	290	2900	30	300	3000
31	310	3100	32	320	3200	33	330	3300
34	340	3400	35	350	3500	36	360	3600
37	370	3700	38	380	3800	39	390	3900
40	400	4000	41	410	4100	42	420	4200
43	430	4300	44	440	4400	45	450	4500
46	460	4600	47	470	4700	48	480	4800
49	490	4900	50	500	5000	51	510	5100
52	520	5200	53	530	5300	54	540	5400
55	550	5500	56	560	5600	57	570	5700
58	580	5800	59	590	5900	60	600	6000
61	610	6100	62	620	6200	63	630	6300
64	640	6400	65	650	6500	66	660	6600
67	670	6700	68	680	6800	69	690	6900
70	700	7000	71	710	7100	72	720	7200
73	730	7300	74	740	7400	75	750	7500
76	760	7600	77	770	7700	78	780	7800
79	790	7900	80	800	8000	81	810	8100
82	820	8200	83	830	8300	84	840	8400
85	850	8500	86	860	8600	87	870	8700
88	880	8800	89	890	8900	90	900	9000
91	910	9100	92	920	9200	93	930	9300
94	940	9400	95	950	9500	96	960	9600
97	970	9700	98	980	9800	99	990	9900
100	1000	10000	101	1010	10100	102	1020	10200
103	1030	10300	104	1040	10400	105	1050	10500
106	1060	10600	107	1070	10700	108	1080	10800
109	1090	10900	110	1100	11000	111	1110	11100
112	1120	11200	113	1130	11300	114	1140	11400
115	1150	11500	116	1160	11600	117	1170	11700
118	1180	11800	119	1190	11900	120	1200	12000
121	1210	12100	122	1220	12200	123	1230	12300
124	1240	12400	125	1250	12500	126	1260	12600
127	1270	12700	128	1280	12800	129	1290	12900
130	1300	13000	131	1310	13100	132	1320	13200
133	1330	13300	134	1340	13400	135	1350	13500
136	1360	13600	137	1370	13700	138	1380	13800
139	1390	13900	140	1400	14000	141	1410	14100
142	1420	14200	143	1430	14300	144	1440	14400
145	1450	14500	146	1460	14600	147	1470	14700
148	1480	14800	149	1490	14900	150	1500	15000
151	1510	15100	152	1520	15200	153	1530	15300
154	1540	15400	155	1550	15500	156	1560	15600
157	1570	15700	158	1580	15800	159	1590	15900
160	1600	16000	161	1610	16100	162	1620	16200
163	1630	16300	164	1640	16400	165	1650	16500
166	1660	16600	167	1670	16700	168	1680	16800
169	1690	16900	170	1700	17000	171	1710	17100
172	1720	17200	173	1730	17300	174	1740	17400
175	1750	17500	176	1760	17600	177	1770	17700
178	1780	17800	179	1790	17900	180	1800	18000
181	1810	18100	182	1820	18200	183	1830	18300
184	1840	18400	185	1850	18500	186	1860	18600
187	1870	18700	188	1880	18800	189	1890	18900
190	1900	19000	191	1910	19100	192	1920	19200
193	1930	19300	194	1940	19400	195	1950	19500
196	1960	19600	197	1970	19700	198	1980	19800
199	1990	19900	200	2000	20000	201	2010	20100
202	2020	20200	203	2030	20300	204	2040	20400
205	2050	20500	206	2060	20600	207	2070	20700
208	2080	20800	209	2090	20900	210	2100	21000
211	2110	21100	212	2120	21200	213	2130	21300
214	2140	21400	215	2150	21500	216	2160	21600
217	2170	21700	218	2180	21800	219	2190	21900
220	2200	22000	221	2210	22100	222	2220	22200
223	2230	22300	224	2240	22400	225	2250	22500
226	2260	22600	227	2270	22700	228	2280	22800
229	2290	22900	230	2300	23000	231	2310	23100
232	2320	23200	233	2330	23300	234	2340	23400
235	2350	23500	236	2360	23600	237	2370	23700
238	2380	23800	239	2390	23900	240	2400	24000
241	2410	24100	242	2420	24200	243	2430	24300
244	2440	24400	245	2450	24500	246	2460	24600
247	2470	24700	248	2480	24800	249	2490	24900
250	2500	25000	251	2510	25100	252	2520	25200
253	2530	25300	254	2540	25400	255	2550	25500
256	2560	25600	257	2570	25700	258	2580	25800
259	2590	25900	260	2600	26000	261	2610	26100
262	2620	26200	263	2630	26300	264	2640	26400
265	2650	26500	266	2660	26600	267	2670	26700
268	2680	26800	269	2690	26900	270	2700	27000
271	2710	27100	272	2720	27200	273	2730	27300
274	2740	27400	275	2750	27500	276	2760	27600
277	2770	27700	278	2780	27800	279	2790	27900
280	2800	28000	281	2810	28100	282	2820	28200
283	2830	28300	284	2840	28400	285	2850	28500
286	2860	28600	287	2870	28700	288	2880	28800
289	2890	28900	290	2900	29000	291	2910	29100
292	2920	29200	293	2930	29300	294	2940	29400
295	2950	29500	296	2960	29600	297	2970	29700
298	2980	29800	299	2990	29900	300	3000	30000
301	3010	30100	302	3020	30200	303	3030	30300
304	3040	30400	305	3050	30500	306	3060	30600
307	3070	30700	308	3080	30800	309	3090	30900
310	3100	31000	311	3110	31100	312	3120	31200
313	3130	31300	314	3140	31400	315	3150	31500
316	3160	31600	317	3170	31700	318	3180	31800
319	3190	31900	320	3200	32000	321	3210	32100
322	3220	32200	323	3230	32300	324	3240	32400
325	3250	32500	326	3260	32600	327	3270	32700
328	3280	32800	329	3290	32900	330	3300	33000
331	3310	33100	332	3320	33200	333	3330	33300
334	3340	33400	335	3350	33500	336	3360	33600
337	3370	33700	338	3380	33800	339	3390	33900
340	3400	34000	341	3410	34100	342	3420	34200
343	3430	34300	344	3440	34400	345	3450	34500
346	3460	34600	347	3470	34700	348	3480	34800
349	3490	34900	350	3500	35000	351	3510	35100
352	3520	35200	353	3530	35300	354	3540	35400
355	3550	35500	356	3560	35600	357	3570	35700
358	3580	35800	359	3590	35900	360	3600	36000
361	3610	36100	362	3620	36200	363	3630	36300
364	3640	36400	365	3650	36500	366	3660	36600
367	3670	36700	368	3680	36800	369	3690	36900
370	3700	37000	371	3710	37100	372	3720	37200
373	3730	37300	374	3740	37400	375	3750	37500
376	3760	37600	377	3770	37700	378	3780	37800
379	3790	37900	380	3800	38000	381	3810	38100
382	3820	38200	383	3830	38300	384	3840	38400
385	3850	38500	386	3860	38600	387	3870	38700
388	3880	38800	389	3890	38900	390	3900	39000
391	3910	39100	392	3920	39200	393	3930	39300
394	3940	39400	395	3950	39500	396	3960	39600
397	3970	39700	398	3980	39800	399	3990	39900
400	4000	40000	401	4010	40100	402	4020	40200
403	4030	40300	404	4040	40400	405	4050	40500
406	4060	40600	407	4070	40700	408	4080	40800
409	4090	40900	410	4100	41000	411	4110	41100
412	4120	41200	413	4130	41300	414	4140	41400
415	4150	41500	416	4160	41600	417	4170	41700
418	4180	41800	419	4190	41900	420	4200	42000
421	4210	42100	422	4220	42200	423	4230	42300
424	4240	42400	425	4250	42500	426	4260	42600
427	4270	42700	428	4280	42800	429	4290	42900
430	4300	43000	431	4310	43100	432	4320	43200
433	4330	43300	434	4340	43400	435	4350	43500
436	4360	43600	437	4370	43700	438	4380	43800
439	4390	43900	440	4400	44000	441	4410	44100
442	4420	44200	443	4430				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ANEXO II

TABELA V - TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DO MAGISTÉRIO - MAG

<u>NÍVEL</u>	I - 1,00	II - 1,15
CARGA		
HORÁRIA		
22 HORAS	A - 1.959.000,00	A - 2.252.965,00
	B - 2.154.900,00	B - 2.478.195,00
	C - 2.370.390,00	C - 2.726.015,00
	D - 2.607.429,00	D - 2.998.616,00
	E - 2.726.015,00	E - 3.298.616,00
	F - 3.154.990,00	F - 3.628.326,00
<u>NÍVEL</u>		
CARGA	III - 1,50	IV - 1,65
HORÁRIA		
22 HORAS	A - 2.938.500,00	A - 3.232.350,00
	B - 3.232.350,00	B - 3.555.585,00
	C - 3.555.585,00	C - 3.911.143,00
	D - 3.911.143,00	D - 4.303.257,00
	E - 4.302.257,00	E - 4.732.483,00
	F - 4.732.483,00	F - 5.205.733,00

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, which is mostly illegible due to fading and bleed-through.

Handwritten text in the middle section of the page, appearing as a list or series of entries.

Handwritten text in the lower section of the page, continuing the list or series of entries.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ANEXO II

TABELA V- TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DO MAGISTÉRIO - MAG

	I	II
<u>NÍVEL</u>		
CARGA		
HORÁRIA		
22 HORAS	A - 2.938.500,00	A - 3.232.350,00
	B - 3.232.350,00	B - 3.555.585,00
	C - 3.555.585,00	C - 3.911,143,00
	D - 3.911,143,00	D - 4.303,257,00
	E - 4.302.257,00	E - 4.732.483,00
	F - 4.732.483,00	F - 5.205.733,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI

014/93

Dispõe sobre a alteração do quadro funcional, dos quantitativos e valores das referências salariais da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, e dá outras providências.

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - fica alterada a estrutura de cargos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, os quantitativos de funcionários, o símbolo e a qualificação necessária para o exercício de cada cargo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos dos servidores e os respectivos valores de remuneração são os especificados nos anexos I e II e tabelas que compõem a presente lei, sendo os mesmos considerados ideais e necessários para o bom funcionamento da Administração Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Enquanto não for criado o Sistema de Previdência próprio do Município, fica autorizado a utilização do INSS "Instituto Nacional de Seguridade Social", para atendimento aos Servidores Municipais.

ARTIGO 2o. - Fica reservado um percentual de até 3% (três por cento) das vagas dos cargos para serem ocupadas por pessoas portadoras de deficiência.

ARTIGO 3o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajustes ou antecipação salarial aos servidores municipais, em todas as oportunidades que ocorrerem defasagem salarial, desde que o Município tenha disponibilidade financeira e orçamentária para tanto.

ARTIGO 4o. - O poder Executivo Municipal poderá conceder aos Servidores Municipais, a critério do Chefe do Executivo, até 80% (oitenta por cento) do salário base, a título de dedicação exclusiva ao horário.

ARTIGO 5o. - Aos Servidores Municipais aplica-se as disposições do Estatuto dos Servidores Municipais, do Estatuto do Magistério suplementando-os com as disposições do Estatuto do Servidor Público Federal Lei 8.112.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE: (067) 591-1123

FAX: (067) 591-1133

CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

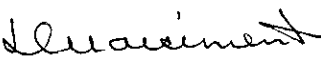
ARTIGO 6o. - As despesas decorrentes com aplicação desta Lei, correrão por conta de recursos próprios previstos no orçamento programa para o presente exercício, e de créditos suplementares que se fizerem necessários.

ARTIGO 7o. - O Poder Executivo expedirá decretos, atos, normas e instruções que se fizerem necessárias para a regulamentação e execução da presente Lei.

ARTIGO 8o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de março de 1993.

ARTIGO 9o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 1.993 (um mil, novecentos e noventa e três).


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No.014/93

ANEXO I

TABELA I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SIMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
DAS-100	SECRETÁRIO	SUPERIOR OU CAPA- CIDADE PUBLICA NOTORIA	36 HORAS	01
DAS-200	SECRETÁRIO ADJUNTO	SUPERIOR OU CAPA- CIDADE PUBLICA NOTORIA	36 HORAS	01
DAS-300	ASSESSOR ESPECIAL	SUPERIOR OU CAPA- CIDADE PUBLICA NOTORIA	36 HORAS	01
DAS-400	ASSESSOR JURÍDICO	SUPERIOR EM CIÊNCIAS JURÍDICAS	36 HORAS	01
DAS-400	ASSESSOR DE PROJETOS	SUPERIOR OU CAPA- CIDADE PUBLICA NOTORIA	36 HORAS	02
DAS-500	DIRETOR	SUPERIOR OU CAPA- CIDADE PUBLICA NOTORIA	36 HORAS	03
DAS-600	ASSESSOR DE CERIMONIAL E DIVULGAÇÃO	SUPERIOR OU CAPA- CIDADE PUBLICA NOTORIA	36 HORAS	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA II - ASSESSORIA DIRETA INTERMEDIÁRIA - ADI

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
ADI-100	CHEFE DE DEPARTAMENTO	2o. GRAU OU CAPACIDADE	40 HORAS	03
ADI-110	CHEFE DE DEPARTAMENTO	2o. GRAU OU CAPACIDADE	40 HORAS	03
ADI-120	CHEFE DE DEPARTAMENTO	2o. GRAU OU CAPACIDADE	40 HORAS	03
ADI-200	REPRESENTANTE NA CAPITAL	2o. GRAU OU CAPACIDADE	40 HORAS	01
ADI-300	MOTORISTA DE GABINETE	ALFABETIZADO	40 HORAS	04
ADI-400	SECRETÁRIO DE GABINETE	2o. GRAU OU CAPACIDADE	40 HORAS	02
ADI-500	ASSESSOR DE GABINETE	2o. GRAU OU CAPACIDADE	40 HORAS	10
ADI-600	RECEPCIONISTA DE GABINETE	2o. GRAU	40 HORAS	02
ADI-600	AGENTE DE SEGURANÇA	ALFABETIZADO	40 HORAS	02
ADI-700	AGENTE COMUNITÁRIO	ALFABETIZADO	40 HORAS	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA III - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
DAI-100	FUNÇÃO GRATIFICADA I	PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE	40 HORAS	04
DAI-200	FUNÇÃO GRATIFICADA II	2o. GRAU OU CAPACIDADE	40 HORAS	21
DAI-300	FUNÇÃO GRATIFICADA III	2o. GRAU COMPLETO	36 HORAS	04
DAI-400	FUNÇÃO GRATIFICADA IV	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	01
DAI-500	FUNÇÃO GRATIFICADA V	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	04
DAI-600	FUNÇÃO GRATIFICADA VI	1o. GRAU OU CAPACIDADE	40 HORAS	04
DAI-700	FUNÇÃO GRATIFICADA VII	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	04
DAI-800	FUNÇÃO GRATIFICADA VIII	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	04
DAI-900	FUNÇÃO GRATIFICADA IX	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	XXXVII A	MÉDICO	SUPERIOR EM MEDICINA	20 HORAS	03
	XLII	ODONTÓLOGO	SUPERIOR EM ODONTOLOGIA	20 HORAS	02
B	XLII A	ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL	36 HORAS	01
	XLVII				
C	XLVII A	ECONOMISTA	SUPERIOR EM ECONOMIA	36 HORAS	01
	LII				
A	XXXII A	MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA	30 HORAS	01
	XXXVII				
B	XXXVII A	SANITARISTA	SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	30 HORAS	02
	XLII				
C	XLII A				
	XLVII				
A	XXX A	ADVOGADO JÚNIOR	SUPERIOR EM CIÊNCIAS JURÍDICAS	36 HORAS	01
	XXXV				
B	XXXV A				
	XLII				
C	XLII A				
	XLVII				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	XIX A XXXIV	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	36 HORAS	01
B	XXXIV A XXXIX				
C	XXXIX A XLIV				
A	XXVIII A XXXV	NUTRICIONISTA	SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	20 HORAS	01
		ENFERMEIRO	SUPERIOR EM ENFERMAGEM	20 HORAS	01
B	XXXV A XL	BIBLIOTECOMISTA	SUPERIOR EM BIBLIOTECONOMIA	36 HORAS	
C	XL A XLV	BIOQUÍMICO	SUPERIOR EM BIOQUÍMICA	20 HORAS	01
A	LVII A LXII	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SUPERIOR EM AGRONOMIA	36 HORAS	01
B	LXII A LXVII				
C	LXVII A LXXII				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
 FONE: (067) 591-1123
 FAX: (067) 591-1133
 CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA V - SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS - STO

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	XXIII A XXVIII	MESTRE DE OBRAS	ALFABETIZADO	40 HORAS	02
B	XXVIII A XXXIII				
C	XXXIII A XXXVIII				
A	XVII A XXII	CARPINTEIRO	ALFABETIZADO	40 HORAS	02
		DESENHISTA	1o. GRAU	40 HORAS	01
B	XXII A XXVII	PINTOR	ALFABETIZADO	40 HORAS	01
		ENCANADOR	ALFABETIZADO	40 HORAS	02
		ELETRICISTA	ALFABETIZADO	40 HORAS	02
C	XXVII A XXXII	PEDREIRO	ALFABETIZADO	40	02
A	XIV A XIX	TOPÓGRAFO	2o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	01
B	XIX A XXIV				
C	XXIV A XXIX				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA VI - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	XXIV A XXIX	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2o. GRAU PROFISSIONALIZANTE	40 HORAS	01
B	XXIX XXXIV				
C	XXXIV XXXIX				
A	XIX A XXIV	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	2o. GRAU COMPLETO	36 HORAS	02
B	XXIV XXIX				
C	XXIX XXXIV				
A	XVIII A XXIII	AGENTE ADMINISTRATIVO	2o. GRAU COMPLETO	36 HORAS	02
B	LXII A LXVII	INSTRUTOR DE CURSOS	1o. GRAU COMPLETO	36 HORAS	02
C	LXVII A				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA VI - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	XIV A XIX	DIGITADOR	2o. GRAU COMPLETO	36 HORAS	02
B	XIX A XXIV				
C	XXIV A XXIX				
A	XI A XVI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1o. GRAU COMPLETO	36 HORAS	20
B	XXXV A XL	RECEPCIONISTA	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	02
C	XL A XLV				
A	VI A XI	AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA	2o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	02
B	XI A XVI				
C	XVI A XXI				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
 FONE: (067) 591-1123
 FAX: (067) 591-1133
 CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA VII - SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES - SAX

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	XIX A XXXIV	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	06
B	XXXIV A XXXIX				
C	XXXIX A XLIV				
A	VIII A XIII	ARTÍFICE DE COPA/COZINHA	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	06
		MERENDEIRA	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	05
B	XIII A XVIII	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	40 HORAS	20
C	XVIII A XXII	AUXILIAR DE BIBLIOTECA- RIO	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	02
A	IX A XIV	TELEFONISTA	1o. GRAU COMPLETO	30 HORAS	06
B	XIV A XIX				
C	XIX A XXIV				

204



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
 FONE: (067) 591-1123
 FAX: (067) 591-1133
 CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA VII - SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES - SAX

CLASSE	REFERENCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	V A	VIGILANTE	ALFABETIZADO	40 HORAS	08
	X				
B	X A				
	XV				
C	XV A				
	XX				
A	IV A	ZELADOR	ALFABETIZADO	40 HORAS	20
	IX				
		GARI	ALFABETIZADO	40 HORAS	10
B	IX A				
	XIV				
C	XIV A				
	XIX				

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
 FONE: (067) 591-1123
 F A X: (067) 591-1133
 CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA VIII - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO - SFM

CLAS- SE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUAN- TIDADE
A	XXVIII A XXXIII	FISCAL DE POSTURAS	2o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	01
B	XXXIII A XXXVIII				
C	XXXVIII A XLII				
A	XIX A XXIV	FISCAL DE OBRAS	2o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	01
B	XXIV A XXIX				
C	XXIX A XXXIV				
A	XVIII A XXIII	AGENTE DE FISCAL DE RENDA	2o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	04
B	XXIII A XXVIII				
C	XXVIII A XXXIII				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA IX - SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL - STM

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	XVIII A	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALFABETIZADO	40 HORAS	20
	XXIII	MECÂNICO	ALFABETIZADO	40 HORAS	01
B	XXIII A				
	XXVIII				
C	XXVIII A				
	XXXII				
A	XIX A	TRATORISTA	ALFABETIZADO	40 HORAS	04
	XXIV				
B	XXIV A				
	XXIX				
C	XXIX A				
	XXXIV				
A	XVII A	MOTORISTA	ALFABETIZADO	40 HORAS	20
	XXII				
B	XXII A				
	XXVII				
C	XXVII A				
	XXXII				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA IX - SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL - STM

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	V A X	AUXILIAR DE MECÂNICO	ALFABETIZADO	40 HORAS	02
B	X A XV				
C	XV A XX				
A	II A VII	BORRACHEIRO	ALFABETIZADO	40 HORAS	01
B	VII A XII				
C	XII A XVII				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA X - GRUPO MAGISTÉRIO - MAG

CLASSE NÍVEL	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
I	PROFESSOR	SEM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	22 HORAS	12
II	PROFESSOR NORMALISTA	MAGISTÉRIO COM 3 ANOS DE DURAÇÃO	22 HORAS	20
III	PROFESSOR NORMALISTA	SUPERIOR, A NÍVEL DE GRADUAÇÃO, COM CURTA DURAÇÃO	22 HORAS	06
IV	PROFESSOR	SUPERIOR COM LI- CENCIATURA PLENA	22 HORAS	04
V	PROFESSOR	SUPERIOR COM LI- CENCIATURA MAIS PÓS GRADUAÇÃO 360 HORAS, BEM COMO MESTRADO E DOUTO- RADO	22 HORAS	03
TOTAL				45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA X - GRUPO MAGISTÉRIO - MAG

CLASSE	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA	QUANTIDADE
NÍVEL		EXIGIDA	HORÁRIA	
			SEMANAL	
I	ESPECIALISTA	SUPERIOR EM ÁREA ESPECÍFICA DE CURTA DURAÇÃO	36 HORAS	02
II	ESPECIALISTA	SUPERIOR EM ÁREA ESPECÍFICA E LI- CENCIATURA PLENA	36 HORAS	02
TOTAL				04

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO II

TABELA I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SÍMBOLO	CARGO	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO		TOTAL
			%	VALOR	
DAS-100	SECRETÁRIO	11.000.000,00	80	8.800.000,00	19.800.000,00
DAS-200	SECRETÁRIO ADJUNTO	10.000.000,00	80	7.000.000,00	17.000.000,00
DAS-300	ASSESSOR ESPECIAL	9.000.000,00	60	5.400.000,00	14.400.000,00
DAS-400	ASSESSOR JURÍDICO	8.000.000,00	60	4.800.000,00	12.800.000,00
DAS-400	ASSESSOR DE PROJETOS	8.000.000,00	60	4.800.000,00	12.800.000,00
DAS-500	DIRETOR	8.000.000,00	50	4.000.000,00	12.000.000,00
DAS-600	ASSESSOR DE CERIMONIAL E DIVULGAÇÃO	5.250.000,00	40	2.100.000,00	7.350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO II

TABELA II - ASSESSORIA DIRETA INTERMEDIÁRIA - ADI

SIMBOLO	CARGO	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO		TOTAL
			%	VALOR	
ADI-100	CHEFE DE DEPARTAMENTO	6.100.000,00	50	3.050.000,00	9.150.000,00
ADI-110	CHEFE DE DEPARTAMENTO	5.400.000,00	50	2.700.000,00	8.100.000,00
ADI-120	CHEFE DE DEPARTAMENTO	4.400.000,00	50	2.200.000,00	6.600.000,00
ADI-200	REPRESENTANTE NA CAPITAL	5.000.000,00	40	2.000.000,00	7.000.000,00
ADI-300	SECRETÁRIO DE GABINETE	4.100.000,00	50	2.050.000,00	6.150.000,00
ADI-400	MOTORISTA DE GABINETE	3.705.000,00	50	1.852.500,00	5.557.500,00
ADI-500	ASSESSOR DE GABINETE	4.000.000,00	30	1.200.000,00	5.200.000,00
ADI-600	RECEPCIONISTA DE GABINETE	3.700.000,00	30	1.100.000,00	4.800.000,00
ADI-600	AGENTE DE SEGURANÇA	3.700.000,00	30	1.100.000,00	4.800.000,00
ADI-700	AGENTE COMUNITÁRIO	2.500.000,00	20	500.000,00	3.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO II

TABELA III - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SIMBOLO	CARGO	SALÁRIO BASE	FUNÇÃO GRATIFICADA
			VALOR
DAI-100	FUNÇÃO GRATIFICADA I	--	3.500.000,00
DAI-200	FUNÇÃO GRATIFICADA II	--	2.500.000,00
DAI-300	FUNÇÃO GRATIFICADA III	--	1.800.000,00
DAI-400	FUNÇÃO GRATIFICADA IV	--	1.500.000,00
DAI-500	FUNÇÃO GRATIFICADA V	--	1.200.000,00
DAI-600	FUNÇÃO GRATIFICADA VI	--	1.000.000,00
DAI-700	FUNÇÃO GRATIFICADA VII	--	800.000,00
DAI-800	FUNÇÃO GRATIFICADA VIII	--	700.000,00
DAI-900	FUNÇÃO GRATIFICADA IX	--	600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93
ANEXO II

TABELA IV - TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS - TRS

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
I	1.740.000,00	XIX	4.186.000,00	XXXVII	10.072.000,00
II	1.826.000,00	XX	4.395.000,00	XXXVIII	10.213.000,00
III	1.918.000,00	XXI	4.620.000,00	XXXIX	10.355.000,00
IV	2.040.000,00	XXII	4.845.000,00	XL	10.500.000,00
V	2.115.000,00	XXIII	5.088.000,00	XLI	10.647.000,00
VI	2.220.000,00	XXIV	5.342.000,00	XLII	10.797.000,00
VII	2.331.000,00	XXV	5.609.000,00	XLIII	10.948.000,00
VIII	2.440.000,00	XXVI	5.889.000,00	XLIV	11.101.000,00
IX	2.570.000,00	XXVII	6.184.000,00	XLV	11.256.000,00
X	2.690.000,00	XXVIII	6.493.000,00	XLVI	11.414.000,00
XI	2.833.000,00	XXIX	6.818.000,00	XLVII	11.573.000,00
XII	2.975.000,00	XXX	7.159.000,00	XLVIII	11.735.000,00
XIII	3.125.000,00	XXXI	7.514.000,00	XLIX	11.900.000,00
XIV	3.280.000,00	XXXII	7.893.000,00	L	12.066.000,00
XV	3.445.000,00	XXXIII	8.287.000,00	LI	12.235.000,00
XVI	3.620.000,00	XXXIV	8.701.000,00	LII	12.406.000,00
XVII	3.795.000,00	XXXV	9.136.000,00	LIII	12.580.000,00
XVIII	3.860.000,00	XXXVI	8.701.000,00	LIV	12.756.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

TABELA IV - TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS - TRS

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
LV	12.935.000,00	LXI	14.060.000,00	LXVII	15.283.000,00
LVI	13.116.000,00	LXII	14.257.000,00	LXVIII	15.497.000,00
VII	13.300.000,00	LXIII	14.457.000,00	LXIX	15.714.000,00
LVIII	13.486.000,00	LXIV	14.659.000,00	LXX	15.934.000,00
LVIX	13.675.000,00	LXV	14.864.000,00		
LX	13.866.000,00	LXVI	15.072.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93
ANEXO II

TABELA V - TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DO MAGISTÉRIO - MAG

NÍVEL	CARGA HORÁRIA	
	I - 1,00	II - 1,15
22 HORAS	A - 1.959.000,00	A - 2.252.965,00
	B - 2.154.900,00	B - 2.478.195,00
	C - 2.370.390,00	C - 2.726.015,00
	D - 2.607.429,00	D - 2.998.616,00
	E - 2.726.015,00	E - 3.298.616,00
	F - 3.154.990,00	F - 3.628.326,00
NÍVEL	CARGA HORÁRIA	
	III - 1,50	IV - 1,65
22 HORAS	A - 2.938.500,00	A - 3.232.350,00
	B - 3.232.350,00	B - 3.555.585,00
	C - 3.555.585,00	C - 3.911.143,00
	D - 3.911.143,00	D - 4.302.257,00
	E - 4.302.257,00	E - 4.732.483,00
	F - 4.732.483,00	F - 5.205.733,00

204



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93
ANEXO II

TABELA V - TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DO MAGISTÉRIO - MAG
ESPECIALISTA

NÍVEL	SALÁRIO	
	I	II
22 HORAS	A - 2.938.500,00	A - 3.232.350,00
	B - 3.232.350,00	B - 3.555.585,00
	C - 3.555.585,00	C - 3.911.143,00
	D - 3.911.143,00	D - 4.302.257,00
	E - 4.302.257,00	E - 4.732.483,00
	F - 4.732.483,00	F - 5.205.733,00

deu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE: (067) 591-1123

FAX: (067) 591-1133

CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

CLAS- SE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUAN- TIDADE
A	XIX A XXXIV	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR EM ASSISTENCIA SOCIAL	36 HORAS	01
B	XXXIV A XXXIX				
C	XXXIX A XLIV				
A	XXVIII A XXXV	NUTRICIONIS- TA	SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	20 HORAS	01
		ENFERMEIRO	SUPERIOR EM ENFERMAGEM	20 HORAS	01
B	XXXV A XL	BIBLIOTECO- NOMISTA	SUPERIOR EM BIBLIOTECONOMIA	36 HORAS	
C	XL A XLV	BIOQUÍMICO	SUPERIOR EM BIOQUÍMICA	20 HORAS	01
A	LVII A LXII	ENGENHEIRO AGRONOMO	SUPERIOR EM AGRONOMIA	36 HORAS	01
B	LXII A LXVII				
C	LXVII A LXXII				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA V - SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS - STO

CLAS- SE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	QUAN- TIDADE
A	XXIII A XXVIII	MESTRE DE OBRAS	ALFABETIZADO	40 HORAS	02
B	XXVIII A XXXIII				
C	XXXIII A XXXVIII				
A	XVII A XXII	CARPINTEIRO	ALFABETIZADO	40 HORAS	02
		DESENHISTA	1o. GRAU	40 HORAS	01
B	XXII A XXVII	PINTOR	ALFABETIZADO	40 HORAS	01
		ENCANADOR	ALFABETIZADO	40 HORAS	02
		ELETRICISTA	ALFABETIZADO	40 HORAS	02
C	XXVII A XXXII	PEDREIRO	ALFABETIZADO	40	02
A	XIV A XIX	TOPÓGRAFO	2o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	01
B	XIX A XXIV				
C	XXIV A XXIX				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA VI - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	XXIV A XXIX	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2o. GRAU PROFISSIONALIZANTE	40 HORAS	01
B	XXIX A XXXIV				
C	XXXIV A XXXIX				
A	XIX A XXIV	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	2o. GRAU COMPLETO	36 HORAS	02
B	XXIV A XXIX				
C	XXIX A XXXIV				
A	XVIII A XXIII	AGENTE ADMINISTRATIVO	2o. GRAU COMPLETO	36 HORAS	02
B	LXII A LXVII	INSTRUTOR DE CURSOS	1o. GRAU COMPLETO	36 HORAS	02
C	LXVII A				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA VI - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	XIV A XIX	DIGITADOR	2o. GRAU COMPLETO	36 HORAS	02
B	XIX A XXIV				
C	XXIV A XXIX				
A	XI A XVI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1o. GRAU COMPLETO	36 HORAS	20
B	XXXV A XL	RECEPCIONISTA	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	02
C	XL A XLV				
A	VI A XI	AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA	2o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	02
B	XI A XVI				
C	XVI A XXI				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE: (067) 591-1123

FAX: (067) 591-1133

CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA VII - SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES - SAX

CLAS- SE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUAN- TIDADE
A	XIX A XXXIV	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	06
B	XXXIV A XXXIX				
C	XXXIX A XLIV				
A	VIII A XIII	ARTÍFICE DE COPA/COZINHA	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	06
		MERENDEIRA	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	05
B	XIII A XVIII	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	40 HORAS	20
C	XVIII A XXII	AUXILIAR DE BIBLIOTECA- RIO	1o. GRAU COMPLETO	40 HORAS	02
A	IX A XIV	TELEFONISTA	1o. GRAU COMPLETO	30 HORAS	06
B	XIV A XIX				
C	XIX A XXIV				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
 FONE: (067) 591-1123
 FAX: (067) 591-1133
 CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI No. 014/93

ANEXO I

TABELA VII - SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES - SAX

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
A	V A	VIGILANTE	ALFABETIZADO	40 HORAS	08
	X				
B	X A				
	XV				
C	XV A				
	XX				
A	IV A	ZELADOR	ALFABETIZADO	40 HORAS	20
	IX				
		GARI	ALFABETIZADO	40 HORAS	10
B	IX A				
	XIV				
C	XIV A				
	XIX				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Do nº 184/93 de 02
de Abril de 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 05 a 12 de Abril de A
1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 13 DE Abril DE 1.993

Bostro

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL